



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

Lei Municipal N.º 570/2004

de 16 de novembro de 2004.

LEI Nº 570/2004

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO,
VICE-PREFEITO E DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS A
PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2005
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE., analisou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal perceberá em parcela única, um subsídio mensal de valor igual a R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Art. 3º - O Vice-Prefeito perceberá em parcela única um subsídio mensal de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá um subsídio mensal de valor igual do titular pelo igual período de substituição.

Art. 4º - Os Secretários Municipais perceberão em parcela única um subsídio mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Parágrafo Único - O subsídio dos Secretários Municipais estabelecido nesta Lei, serão reajustados anualmente na mesma data e no mesmo índice dos servidores públicos em geral.

Art. 5º - As despesas com a aplicação da presente Lei, correrão em dotação própria do vigente Orçamento do Município.

